



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.566, DE 9 DE JULHO DE 2025

Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos, no âmbito das escolas públicas do Estado de Goiás.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei tem como objetivos principais:

I – incentivar a conscientização de estudantes sobre os riscos à saúde associados ao uso de cigarros eletrônicos;

II – incentivar o ensino sobre os impactos do uso de produtos de tabaco e nicotina na saúde física e mental;

III – estimular a prevenção do início do uso de cigarros eletrônicos entre crianças e adolescentes;

IV – estimular um ambiente escolar saudável e livre de produtos de tabaco e nicotina.

Art. 3º Para os fins da Campanha instituída por esta Lei, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – elaboração e distribuição de materiais educativos, como cartilhas, *folders* e vídeos informativos sobre os riscos dos cigarros eletrônicos;

II – realização de palestras e *workshops* para alunos, professores e funcionários das escolas públicas;

III – elaboração de campanhas digitais e de mídia social voltadas para a conscientização.

Art. 4º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações não governamentais, para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 09/07/2025](#)

Autor	Deputado Clécio Alves
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categorias	Saúde Educação Campanha informativa Direitos da criança e do adolescente